



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

69
ARQUIVASE
Em 23 de 11 de 1993
PRESIDENTE

LEI Nº 30/93

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :

Faço saber que a Câmara MUNICIPAL DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de CR\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil cruzeiros reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária a seguir:

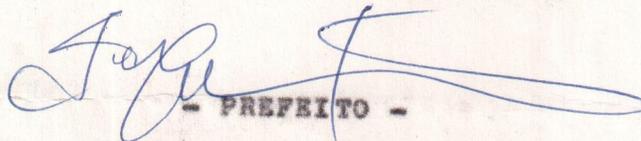
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - Corpo deliberativo e Sec. da Câmara	
01010012.01 - Manutenção dos Serv. da Câmara	
3111.00 - Pessoal Civil.....	CR\$ 610.000,00
T O T A L.....	CR\$ 610.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior correrão por conta de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 1993.


- PREFEITO -

a) Inácio Manoel do Nascimento.